

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 9 DE JUNHO DE 2017

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Vereador (a) da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº _____/2017, que altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014 e revoga a Lei nº 830, de 25 de fevereiro de 2015.**

O Projeto de Lei em comento, regulamenta a prestação de contas para o recebimento da verba indenizatória pelos Parlamentares deste Poder Legislativo.

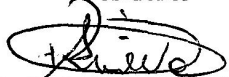
A legislação municipal vigente prevê que não é preciso realizar a prestação de contas para o recebimento da verba supracitada.

Logo, diante de resoluções e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, das recentes decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do nosso Estado, e pelo respeito ao princípio da moralidade administrativa e transparência dos gastos públicos, se faz necessário a devida regularização desta Lei.

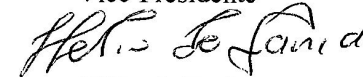
Além de regularizar o recebimento da verba indenizatória, o presente Projeto de Lei regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal pelos parlamentares para o deslocamento, sempre visando o interesse público, para outros municípios ou distritos e zona rural de Pedra Preta – MT.

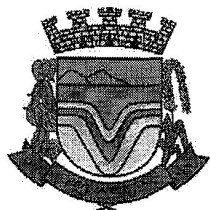
Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Antônio Ribeiro da Silva
1º Secretário


Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014 e revoga
a Lei nº 830, de 25 de fevereiro de 2015.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Revoga o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 758, de 3 de fevereiro
de 2014, e revoga integralmente a Lei nº 830, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 758/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer
despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades, inclusive o
recebimento de diárias, exceto o gasto de combustível para deslocamento e utilização do veículo
oficial da Câmara de Pedra Preta – MT para outros municípios.*

Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 758/2014:

*Parágrafo Único: O uso do veículo oficial da Câmara Municipal, pelos Parlamentares, para
deslocamento aos distritos e zona rural de Pedra Preta – MT será permitido, diante do interesse
público, desde que o abastecimento ocorra à custa do Parlamentar e mediante apresentação de um
relatório de deslocamento.*

Art. 4º O Artigo 3º da Lei nº 758/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A prestação de contas se limita a apresentação de um relatório de atividades referente ao
período compreendido entre os dias 21(vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês em que
ocorrerá o pagamento, sem o qual, fica vedado o novo pagamento.*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 9 de junho de 2017.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Antônio Ribeiro da Silva
1º Secretário


Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
2º Secretário